



Handwritten signature in blue ink at the top of the page.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.


Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

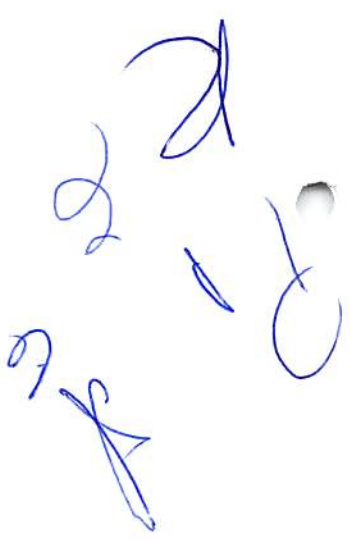
Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten signature in blue ink at the bottom of the page.

  
B) PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 – Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROPONENTE: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP  
CNPJ: 12.162.386/0001-17  
TEL: (041)3042-5012  
EMAIL: comercial@flautec.com.br







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.569.095/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>1663</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CANOINHAS</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3622-5890</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **09:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Canoinhas



**CERTIDÃO**

**FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 5038697

À vista dos registros civéis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 05/02/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, portador do CNPJ: 07.569.095/0001-08. \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça; b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018.



7045074

PEDIDO Nº:

Handwritten blue ink marks and signatures at the top of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 07.569.095/0001-08

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140007283984  
Data de emissão: 24/01/2018 09:04:32  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 25/03/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

I 9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME CNPJ: 07.569.095/0001-08

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 246206 - I 9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME  
Endereço: Rua SAO JOSE, 1663 - Bairro ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000

Econômico: 5860 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - RELATIVO A BENS DE TERCEIROS  
Endereço: Rua SAO JOSE, 1663 - Bairro ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA0ZSJ5HWZT5371

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmc.sc.gov.br>

Canoinhas (SC), 05 de Fevereiro de 2018  
R. Felipe Schmidt, 10 - Centro  
Canoinhas (SC) - CEP: 89.460-000 - Fone: (47) 3621-7700

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07569095/0001-08  
**Razão Social:** I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS  
**Endereço:** RUA SAO JOSE 1663 / ALTO DAS PALMEIRAS / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2018 a 20/02/2018

**Certificação Número:** 2018012210431134453288

Informação obtida em 05/02/2018, às 09:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07569095/0001-08  
**Razão Social:** I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS  
**Endereço:** RUA SAO JOSE 1663 / ALTO DAS PALMEIRAS / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2018 a 11/03/2018

**Certificação Número:** 2018021003132925727475

Informação obtida em 28/02/2018, às 15:41:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**I 9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME**

Folha:1

**DIÁRIO Livro Nº 12**

**Termo de Abertura**

Contém este livro DIÁRIO 25 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 1 ao Nº 25 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da empresa : I 9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME

Endereço : RUA SÃO JOSÉ, 1663

Município : Canoinhas

Bairro : ALTO DAS PALMEIRAS

Complemento :

UF : SC

CEP : 89460-000

Registro na Junta : 42203658901

Data de Registro : 24/08/05

CNPJ : 07.569.095/0001-08

Inscrição estadual : 255.047.347

Inscrição municipal : 5860

Encerramento Exercício Social : 31/12/2016

CANOINHAS, 01 DE JANEIRO DE 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CANOINHAS  
Termo de Autenticação 17/070100-0  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
CANOINHAS  
MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN  
ANALISTA  
29 MAI 2017

*André Luis Muller*

Sócio Administrador  
André Luis Muller  
CPF: 054.886.739-97



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
SANDRO ALBERTO DREVECK TFC. CONTAB.  
R. FRET MENANDRO KAMPS 300 - CENTRO  
1 9C-017635/0-9 CPF: 678.844.249-00  
89460-000 CANOINHAS - SC  
ORGANIZAÇÕES CONTÁBILIS DREVECK LTDA  
VALIDADE ATÉ 31/12/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/02/18

Assinatura

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
**** DATA: 01/01/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NF 194 - CRESTANI E SAKR	0116-15	1152	1.2.01.02		17.000,00
Conta: MOVEIS E UTENSILIOS 1.2.01.02 1152					
NF 194 - CRESTANI E SAKR	0116-15	52	1.1.01.01.001	17.000,00	
TOTAL DO DIA =				17.000,00	17.000,00
**** DATA: 05/01/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 12/15	0116-1	2000	2.2.01.02		3.324,62
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 12/15	0116-1	52	1.1.01.01.001	3.324,62	
TOTAL DO DIA =				3.324,62	3.324,62
**** DATA: 07/01/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 12/15	0116-3	2068	2.2.01.03		433,64
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 12/15	0116-3	52	1.1.01.01.001	433,64	
TOTAL DO DIA =				433,64	433,64
**** DATA: 20/01/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 12/15	0116-2	2074	2.2.01.03		375,79
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 12/15	0116-4	3330	2.2.01.03		1.076,66
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
NOSSO PGTO. REF. INSS 12/15	0116-2	52	1.1.01.01.001	375,79	
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 12/15	0116-4	52	1.1.01.01.001	1.076,66	
TOTAL DO DIA =				1.452,45	1.452,45
**** DATA: 31/01/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 01/16	0116-10	2714	3.1.01.07		180,00
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 01/16	0116-11	2721	3.1.01.07		880,00
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 01/16	0116-12	3100	4.1.01.02	8.964,44	
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 01/16	0116-13	3116	4.1.01.02	14.189,90	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 01/16	0116-14	2690	3.1.01.06		4.461,74
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 01/16	0116-6	2312	3.1.01.01		3.324,62
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 01/16	0116-8	2364	3.1.01.02		289,08
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 01/16	0116-7	2371	3.1.01.02		385,91
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 01/16	0116-9	3323	3.1.01.03		1.100,26
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 01/16	0116-6	2000	2.2.01.02	3.324,62	
Conta: F G T S 3.1.01.02 2364					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 01/16	0116-8	2068	2.2.01.03	289,08	

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Data: 02/02/16

Assinatura



DATA: 31/01/16

Histórico	Chave	Conta p. Classificação	Débito	Crédito
-----------	-------	------------------------	--------	---------

Conta: IN S S 3.1.01.02 2871

PREVISÃO DE DESPESAS INSS 01/16

Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323

PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 01/16

Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690

NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 01/16

Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714

NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 01/16

Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721

NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 01/16

Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100

NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 01/16

Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116

NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 01/16

TOTAL DO DIA =

DATA: 05/02/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52

NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 01/16

Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000

NOSSO PGTO. REF. FGTS 01/16

Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068

NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 01/16

Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068

TOTAL DO DIA =

DATA: 18/02/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52

NOSSO PGTO. REF. INSS 01/16

Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074

NOSSO PGTO. REF. INSS 01/16

Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074

TOTAL DO DIA =

DATA: 19/02/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52

NOSSO PGTO. REF. REAL PVC

Conta: EDIFICACOES E CONSTRUCOES 1.2.01.01 1041

NOSSO PGTO. REF. REAL PVC

TOTAL DO DIA =

DATA: 22/02/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52

NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 01/16

Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330

NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 01/16

TOTAL DO DIA =

DATA: 29/02/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52

NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 02/16

NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 02/16

TOTAL DO DIA =

CONFERE COM ORIGINAL

0216-9 2714 3.1.01.01.07 180,00

0216-10 2721 3.1.01.01.07 880,00

0216-9 2714 3.1.01.01.07 180,00

0216-10 2721 3.1.01.01.07 880,00

0216-9 2714 3.1.01.01.07 180,00

0216-10 2721 3.1.01.01.07 880,00

0216-9 2714 3.1.01.01.07 180,00

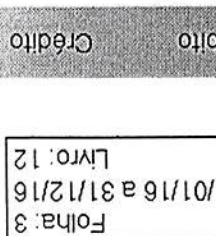
0216-10 2721 3.1.01.01.07 880,00

0216-9 2714 3.1.01.01.07 180,00

0216-10 2721 3.1.01.01.07 880,00

Assinatura  
Data: 31/01/16

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA





\*\*\*\* DATA: 29/02/16 \*\*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 02/16	0216-11	3100	4.1.01.02	9.921,00	
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 02/16	0216-12	3116	4.1.01.02	18.396,55	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 02/16	0216-13	2690	3.1.01.06		28.227,05
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 02/16	0216-5	2312	3.1.01.01		3.511,20
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 02/16	0216-7	2364	3.1.01.02		305,30
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 02/16	0216-6	2371	3.1.01.02		402,13
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 02/16	0216-8	3323	3.1.01.03		1.349,67
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 02/16	0216-5	2000	2.2.01.02	3.511,20	
Conta: F G T S 3.1.01.02 2364					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 02/16	0216-7	2068	2.2.01.03	305,30	
Conta: I N S S 3.1.01.02 2371					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 02/16	0216-6	2074	2.2.01.03	402,13	
Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 02/16	0216-8	3330	2.2.01.03	1.349,67	
Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690					
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 02/16	0216-13	52	1.1.01.01.001	28.227,05	
Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714					
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 02/16	0216-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721					
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 02/16	0216-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100					
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 02/16	0216-11	52	1.1.01.01.001		9.921,00
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116					
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 02/16	0216-12	52	1.1.01.01.001		18.396,55
TOTAL DO DIA =				63.172,90	63.172,90



\*\*\*\* DATA: 07/03/16 \*\*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 02/16	0316-1	2000	2.2.01.02		3.511,20
NOSSO PGTO. REF. FGTS 02/16	0316-3	2068	2.2.01.03		305,30
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 02/16	0316-1	52	1.1.01.01.001	3.511,20	
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 02/16	0316-3	52	1.1.01.01.001	305,30	
TOTAL DO DIA =				3.816,50	3.816,50

\*\*\*\* DATA: 18/03/16 \*\*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 02/16	0316-2	2074	2.2.01.03		402,13
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
NOSSO PGTO. REF. INSS 02/16	0316-2	52	1.1.01.01.001	402,13	
TOTAL DO DIA =				402,13	402,13

\*\*\*\* DATA: 21/03/16 \*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACÕES CONTÁBEIS DREVECK LTDA

Assinatura



DATA: 21/03/16

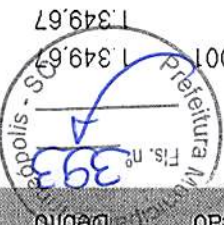
Histórico

Chave	Conta	Classificação	Debito	Credito
0316-4	3330	2.2.01.03	1.349,67	1.349,67
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGT. REF. SIMPLES NACIONAL 02/16 Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330 NOSSO PGT. REF. SIMPLES NACIONAL 02/16 NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 03/16 NOSSO PGT. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 03/16 NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 03/16 NOSSO PGT. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 03/16 NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 03/16 NOSSO PGT. REF. COMPRAS 03/16 NF 17832 - COML GERDAU Conta: EDIFICACOES E CONSTRUCOES 1.2.01.01 1041 NF 17832 - COML GERDAU Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000 PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 03/16 PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 2.2.01.03 2068 Conta: FGTS 3.1.01.02 2364 PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 03/16 Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074 PREVISÃO DE DESPESAS INSS 03/16 Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330 PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 03/16 Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312 PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 03/16 Conta: FGTS 3.1.01.02 2364 PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 03/16 Conta: INSS 3.1.01.02 2371 PREVISÃO DE DESPESAS INSS 03/16 Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323 PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 03/16 Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690 NOSSO PGT. REF. COMPRAS 03/16 NOSSO PGT. REF. HONORARIOS 3.1.01.07 2714 Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714 NOSSO PGT. REF. HONORARIOS 03/16 NOSSO PGT. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 03/16 NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 03/16 Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100 NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 03/16 Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGT. REF. SALARIOS 03/16 SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000				

0316-4	3330	2.2.01.03	1.349,67	1.349,67
0316-9	2714	3.1.01.07	180,00	180,00
0316-10	2721	3.1.01.07	880,00	880,00
0316-11	3100	4.1.01.02	11.565,33	11.565,33
0316-12	3116	4.1.01.02	15.330,33	15.330,33
0316-13	2690	3.1.01.06	6.058,38	6.058,38
0316-14	1041	1.2.01.01	9.191,84	9.191,84
0316-14	52	1.1.01.01.001	9.191,84	
0316-5	2312	3.1.01.01	3.445,29	3.445,29
0316-7	2364	3.1.01.02	309,67	309,67
0316-6	2371	3.1.01.02	406,50	406,50
0316-8	3323	3.1.01.03	1.371,29	1.371,29
0316-5	2000	2.2.01.02	3.445,29	3.445,29
0316-7	2068	2.2.01.03	309,67	309,67
0316-6	2074	2.2.01.03	406,50	406,50
0316-8	3330	2.2.01.03	1.371,29	1.371,29
0316-13	52	1.1.01.01.001	6.058,38	
0316-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
0316-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
0316-11	52	1.1.01.01.001	11.565,33	
0316-12	52	1.1.01.01.001	15.330,33	
0416-1	2000	2.2.01.02	3.445,29	

0416-1	2000	2.2.01.02	3.445,29	
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000 NOSSO PGT. REF. SALARIOS 03/16 Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 TOTAL DO DIA = DATA: 05/04/16				
0316-12	52	1.1.01.01.001	48.738,63	
0316-11	52	1.1.01.01.001	11.565,33	
0316-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
0316-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
0316-13	52	1.1.01.01.001	6.058,38	
0316-8	3330	2.2.01.03	1.371,29	
0316-6	2074	2.2.01.03	406,50	
0316-7	2068	2.2.01.03	309,67	
0316-5	2000	2.2.01.02	3.445,29	
0316-6	2371	3.1.01.02	406,50	
0316-8	3323	3.1.01.03	1.371,29	
0316-5	2312	3.1.01.01	3.445,29	
0316-7	2364	3.1.01.02	309,67	
0316-6	2371	3.1.01.02	406,50	
0316-8	3323	3.1.01.03	1.371,29	
0316-5	2000	2.2.01.02	3.445,29	
0316-7	2068	2.2.01.03	309,67	
0316-6	2074	2.2.01.03	406,50	
0316-8	3330	2.2.01.03	1.371,29	
0316-13	52	1.1.01.01.001	6.058,38	
0316-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
0316-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
0316-11	52	1.1.01.01.001	11.565,33	
0316-12	52	1.1.01.01.001	15.330,33	
0416-1	2000	2.2.01.02	3.445,29	

Assinatura  
 Data: 02/03/16  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA  
 Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC





DATA: 05/04/16

Historico	Chave	Conta p. Classificação	Débito	Crédito
-----------	-------	------------------------	--------	---------

NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 03/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-1 52 1.1.01.01.001 3.445,29

TOTAL DO DIA = 3.445,29

DATA: 07/04/16

NOSSO PGTO. REF. FGTS 03/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-3 2068 2.2.01.03 309,67

TOTAL DO DIA = 309,67

DATA: 15/04/16

NOSSO PGTO. REF. FGTS 03/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-3 52 1.1.01.01.001 309,67

TOTAL DO DIA = 309,67

DATA: 20/04/16

NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 03/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-2 2074 2.2.01.03 406,50

TOTAL DO DIA = 406,50

DATA: 26/04/16

NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-4 52 1.1.01.01.001 1.371,29

TOTAL DO DIA = 1.777,79

DATA: 28/04/16

NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 379797

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-15 2861 3.1.01.07 33,90

TOTAL DO DIA = 33,90

DATA: 30/04/16

NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 379797

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-15 52 1.1.01.01.001 33,90

TOTAL DO DIA = 33,90

DATA: 04/16

NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 379797

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-9 2714 3.1.01.07 180,00

TOTAL DO DIA = 180,00

DATA: 04/16

NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 04/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-10 2721 3.1.01.07 880,00

TOTAL DO DIA = 880,00

DATA: 04/16

NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 04/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-11 3100 4.1.01.02 13.830,20

TOTAL DO DIA = 13.830,20

DATA: 04/16

NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 04/16

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-12 3116 4.1.01.02 15.926,76

TOTAL DO DIA = 15.926,76

DATA: 04/16

NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 04/16

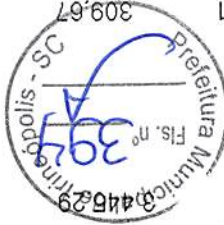
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 0416-13 2690 3.1.01.06 6.604,73

TOTAL DO DIA = 6.604,73

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL

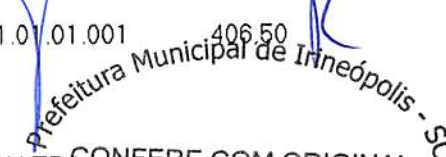
Data: 05/04/16  
 Assinatura: [assinatura]





\*\*\*\* DATA: 30/04/16 \*\*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000 PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 04/16	0416-5	2312	3.1.01.01		3.561,43
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068 PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 04/16	0416-7	2364	3.1.01.02		309,67
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074 PREVISÃO DE DESPESAS INSS 04/16	0416-6	2371	3.1.01.02		406,50
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330 PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 04/16	0416-8	3323	3.1.01.03		1.507,37
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312 PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 04/16	0416-5	2000	2.2.01.02	3.561,43	
Conta: F G T S 3.1.01.02 2364 PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 04/16	0416-7	2068	2.2.01.03	309,67	
Conta: I N S S 3.1.01.02 2371 PREVISÃO DE DESPESAS INSS 04/16	0416-6	2074	2.2.01.03	406,50	
Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323 PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 04/16	0416-8	3330	2.2.01.03	1.507,37	
Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690 NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 04/16	0416-13	52	1.1.01.01.001	6.604,73	
Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714 NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 04/16	0416-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721 NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 04/16	0416-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100 NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 04/16	0416-11	52	1.1.01.01.001		13.830,20
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116 NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 04/16	0416-12	52	1.1.01.01.001		15.926,76
TOTAL DO DIA =				43.206,66	43.206,66
**** DATA: 05/05/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 04/16	0516-1	2000	2.2.01.02		3.561,43
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000 NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 04/16	0516-1	52	1.1.01.01.001	3.561,43	
TOTAL DO DIA =				3.561,43	3.561,43
**** DATA: 06/05/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGTO. REF. FGTS 04/16	0516-3	2068	2.2.01.03		309,67
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068 NOSSO PGTO. REF. FGTS 04/16	0516-3	52	1.1.01.01.001	309,67	
TOTAL DO DIA =				309,67	309,67
**** DATA: 20/05/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGTO. REF. INSS 04/16	0516-2	2074	2.2.01.03		406,50
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074 NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 04/16	0516-4	3330	2.2.01.03		1.507,37
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074 NOSSO PGTO. REF. INSS 04/16	0516-2	52	1.1.01.01.001	406,50	
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					



Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA CONFERE COM ORIGINAL

Data: 18/05/16

Assinatura



\*\*\*\* DATA: 20/05/16 \*\*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 04/16	0516-4	52	1.1.01.01.001	1.507,37	
TOTAL DO DIA =				1.913,87	1.913,87
**** DATA: 24/05/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NF 1861 - COMERCIAL GERDAU	0516-15	1041	1.2.01.01		2.749,13
Conta: EDIFICACOES E CONSTRUCOES 1.2.01.01 1041					
NF 1861 - COMERCIAL GERDAU	0516-15	52	1.1.01.01.001	2.749,13	
TOTAL DO DIA =				2.749,13	2.749,13
**** DATA: 31/05/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 05/16	0516-9	2714	3.1.01.07		180,00
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 05/16	0516-10	2721	3.1.01.07		880,00
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 05/16	0516-11	3100	4.1.01.02	12.381,71	
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 05/16	0516-12	3116	4.1.01.02	19.512,16	
NOSSO RECEBIMENTO CFE COMPRAS 05/16	0516-13	2690	3.1.01.06		172,69
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 392177 05/16	0516-14	2861	3.1.01.07		33,90
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 05/16	0516-5	2312	3.1.01.01		3.561,43
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 05/16	0516-7	2364	3.1.01.02		309,67
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 05/16	0516-6	2371	3.1.01.02		406,50
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 05/16	0516-8	3323	3.1.01.03		1.649,56
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 05/16	0516-5	2000	2.2.01.02	3.561,43	
Conta: FGTS 3.1.01.02 2364					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 05/16	0516-7	2068	2.2.01.03	309,67	
Conta: INSS 3.1.01.02 2371					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 05/16	0516-6	2074	2.2.01.03	406,50	
Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 05/16	0516-8	3330	2.2.01.03	1.649,56	
Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690					
NOSSO RECEBIMENTO CFE COMPRAS 05/16	0516-13	52	1.1.01.01.001	172,69	
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 392177 05/16	0516-14	52	1.1.01.01.001	33,90	
Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714					
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 05/16	0516-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721					
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 05/16	0516-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100					
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 05/16	0516-11	52	1.1.01.01.001		12.381,71
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116					
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 05/16	0516-12	52	1.1.01.01.001		19.512,16



Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Data: 20/02/18

Assinatura



DATA: 31/05/16

Historico	Chave	Conta p.	Classificacão	Débito	Crédito
-----------	-------	----------	---------------	--------	---------

TOTAL DO DIA =				39.087,62	
DATA: 01/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NF 44120 - FERRAGENS HLS					
Conta: EDIFICACOES E CONSTRUCOES 1.2.01.01 1041					
NF 44120 - FERRAGENS HLS					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				6.906,66	
DATA: 06/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 05/16					
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 05/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				3.561,43	
DATA: 07/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 05/16					
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 05/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				309,67	
DATA: 09/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 485367					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 485367					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 10/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 16/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				84,52	
DATA: 20/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					

Conta: EDIFICACOES E CONSTRUCOES 1.2.01.01 1041

NF 44120 - FERRAGENS HLS

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52

NF 44120 - FERRAGENS HLS

0616-19 1041	1.2.01.01			6.906,66	
0616-19 52	1.1.01.01.001			6.906,66	
TOTAL DO DIA =				6.906,66	
DATA: 06/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 05/16					
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 05/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				3.561,43	
DATA: 07/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 05/16					
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 05/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				309,67	
DATA: 09/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 485367					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 485367					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 10/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 16/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				84,52	
DATA: 20/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					

0616-1 2000	2.2.01.02			3.561,43	
0616-1 52	1.1.01.01.001			3.561,43	
TOTAL DO DIA =				3.561,43	
DATA: 07/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 05/16					
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 05/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				309,67	
DATA: 09/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 485367					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 485367					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				309,67	
DATA: 09/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 10/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				84,52	
DATA: 20/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					

0616-3 2068	2.2.01.03			309,67	
0616-3 52	1.1.01.01.001			309,67	
TOTAL DO DIA =				309,67	
DATA: 09/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 05/16					
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 05/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 10/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 16/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				84,52	
DATA: 20/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					

0616-14 2861	3.1.01.07			33,90	
0616-14 52	1.1.01.01.001			33,90	
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 10/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 16/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				84,52	
DATA: 20/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					

0616-15 2861	3.1.01.07			33,90	
0616-15 52	1.1.01.01.001			33,90	
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 16/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 105880					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				33,90	
DATA: 16/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 398953					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
TOTAL DO DIA =				84,52	
DATA: 20/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					

0616-2 2074	2.2.01.03			406,50	
0616-2 52	1.1.01.01.001			84,52	
TOTAL DO DIA =				406,50	
DATA: 20/06/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16					

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Itineópolis - SC

Data: 30/05/16

Assinatura





\*\*\*\* DATA: 20/06/16 \*\*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 05/16 Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074	0616-4	3330	2.2.01.03		1.649,56
NOSSO PGTO. REF. INSS 05/16 Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330	0616-2	52	1.1.01.01.001	406,50	
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 05/16 TOTAL DO DIA =	0616-4	52	1.1.01.01.001	1.649,56	
**** DATA: 22/06/16 ****				2.056,06	2.056,06
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 106785 06/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0616-17	2861	3.1.01.07		33,90
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 106785 06/16 TOTAL DO DIA =	0616-17	52	1.1.01.01.001	33,90	
**** DATA: 23/06/16 ****				33,90	33,90
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGTO. REF. TRANS FABRIS DACTE 483241 06/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0616-18	2861	3.1.01.07		223,33
NOSSO PGTO. REF. TRANS FABRIS DACTE 483241 06/16 TOTAL DO DIA =	0616-18	52	1.1.01.01.001	223,33	
**** DATA: 30/06/16 ****				223,33	223,33
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 06/16	0616-9	2714	3.1.01.07		180,00
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 06/16	0616-10	2721	3.1.01.07		880,00
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 06/16	0616-11	3100	4.1.01.02	14.389,53	
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 06/16	0616-12	3116	4.1.01.02	14.655,94	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 06/16 Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000	0616-13	2690	3.1.01.06		8.428,25
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 06/16 Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068	0616-5	2312	3.1.01.01		4.774,43
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 06/16 Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074	0616-7	2364	3.1.01.02		419,71
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 06/16 Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330	0616-6	2371	3.1.01.02		568,99
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 06/16 Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312	0616-8	3323	3.1.01.03		1.501,53
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 06/16 Conta: F G T S 3.1.01.02 2364	0616-5	2000	2.2.01.02	4.774,43	
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 06/16 Conta: I N S S 3.1.01.02 2371	0616-7	2068	2.2.01.03	419,71	
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 06/16 Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323	0616-6	2074	2.2.01.03	568,99	
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 06/16 Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690	0616-8	3330	2.2.01.03	1.501,53	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 06/16 Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714	0616-13	52	1.1.01.01.001	428,25	



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 30/06/16

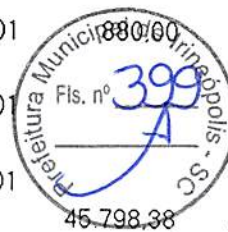
Assinatura

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA



\*\*\*\* DATA: 30/06/16 \*\*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 06/16	0616-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721					
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 06/16	0616-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100					
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 06/16	0616-11	52	1.1.01.01.001		14.389,53
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116					
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 06/16	0616-12	52	1.1.01.01.001		14.655,94
TOTAL DO DIA =				45.798,38	45.798,38



\*\*\*\* DATA: 05/07/16 \*\*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 06/16	0716-1	2000	2.2.01.02		4.774,43
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 06/16	0716-1	52	1.1.01.01.001	4.774,43	
TOTAL DO DIA =				4.774,43	4.774,43

\*\*\*\* DATA: 07/07/16 \*\*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 06/16	0716-3	2068	2.2.01.03		419,71
NF 45181 - HLS FERRAGENS	0716-14	1041	1.2.01.01		6.010,60
Conta: EDIFICACOES E CONSTRUÇOES 1.2.01.01 1041					
NF 45181 - HLS FERRAGENS	0716-14	52	1.1.01.01.001	6.010,60	
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 06/16	0716-3	52	1.1.01.01.001	419,71	
TOTAL DO DIA =				6.430,31	6.430,31

\*\*\*\* DATA: 20/07/16 \*\*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 06/16	0716-2	2074	2.2.01.03		568,99
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 06/16	0716-4	3330	2.2.01.03		1.501,53
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
NOSSO PGTO. REF. INSS 06/16	0716-2	52	1.1.01.01.001	568,99	
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 06/16	0716-4	52	1.1.01.01.001	1.501,53	
TOTAL DO DIA =				2.070,52	2.070,52

\*\*\*\* DATA: 31/07/16 \*\*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 07/16	0716-9	2714	3.1.01.07		180,00
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 07/16	0716-10	2721	3.1.01.07		880,00
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 07/16	0716-11	3100	4.1.01.02	12.809,83	
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 07/16	0716-12	3116	4.1.01.02	15.217,68	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 07/16	0716-13	2690	3.1.01.06		4.992,85
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 07/16	0716-5	2312	3.1.01.01		2.407,55
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 07/16	0716-7	2364	3.1.01.02		498,14
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 07/16	0716-6	2371	3.1.01.02		657,23
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					

Prefeitura Municipal de Itineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Data: 22/08/16

Assinatura



\*\*\* DATA: 31/07/16 \*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 07/16 Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312	0716-8	3323	3.1.01.03		1.391,29
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 07/16 Conta: F G T S 3.1.01.02 2364	0716-5	2000	2.2.01.02	2.407,55	
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 07/16 Conta: I N S S 3.1.01.02 2371	0716-7	2068	2.2.01.03	498,14	
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 07/16 Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323	0716-6	2074	2.2.01.03	657,23	
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 07/16 Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690	0716-8	3330	2.2.01.03	1.391,29	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 07/16 Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714	0716-13	52	1.1.01.01.001	4.992,85	
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 07/16 Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721	0716-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 07/16 Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100	0716-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 07/16 Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116	0716-11	52	1.1.01.01.001		12.809,83
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 07/16	0716-12	52	1.1.01.01.001		15.217,68
TOTAL DO DIA =				39.034,57	39.034,57

\*\*\* DATA: 04/08/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 77901 08/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0816-14	2861	3.1.01.07		33,90
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 77901 08/16	0816-14	52	1.1.01.01.001	33,90	
TOTAL DO DIA =				33,90	33,90

\*\*\* DATA: 05/08/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 07/16	0816-1	2000	2.2.01.02		2.407,55
NOSSO PGTO. REF. FGTS 07/16	0816-3	2068	2.2.01.03		498,14
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 07/16	0816-1	52	1.1.01.01.001	2.407,55	
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 07/16	0816-3	52	1.1.01.01.001	498,14	
TOTAL DO DIA =				2.905,69	2.905,69

\*\*\* DATA: 17/08/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 423529 08/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0816-15	2861	3.1.01.07		33,90
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 423529 08/16	0816-15	52	1.1.01.01.001	33,90	
TOTAL DO DIA =				33,90	33,90

\*\*\* DATA: 19/08/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 07/16	0816-2	2074	2.2.01.03		657,23

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura



*[Handwritten signatures and initials]*



\*\*\*\* DATA: 19/08/16 \*\*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
NOSSO PGTO. REF. REUNIDAS TRANSPORTES DACTE N° 412236 08/16 Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074	0816-16	2861	3.1.01.07		48,72
NOSSO PGTO. REF. INSS 07/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0816-2	52	1.1.01.01.001	657,23	
NOSSO PGTO. REF. REUNIDAS TRANSPORTES DACTE N° 412236 08/16	0816-16	52	1.1.01.01.001	48,72	
TOTAL DO DIA =				705,95	705,95



\*\*\*\* DATA: 22/08/16 \*\*\*\*

NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 07/16 Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330	0816-4	3330	2.2.01.03		1.391,29
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 07/16	0816-4	52	1.1.01.01.001	1.391,29	
TOTAL DO DIA =				1.391,29	1.391,29

\*\*\*\* DATA: 24/08/16 \*\*\*\*

NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 112001 03/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0816-17	2861	3.1.01.07		33,90
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 112001 03/16	0816-17	52	1.1.01.01.001	33,90	
TOTAL DO DIA =				33,90	33,90

\*\*\*\* DATA: 25/08/16 \*\*\*\*

NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 539241 03/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0816-18	2861	3.1.01.07		39,60
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE N° 539241 03/16	0816-18	52	1.1.01.01.001	39,60	
TOTAL DO DIA =				39,60	39,60

\*\*\*\* DATA: 31/08/16 \*\*\*\*

NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 08/16	0816-9	2714	3.1.01.07		180,00
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 08/16	0816-10	2721	3.1.01.07		880,00
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 08/16	0816-11	3100	4.1.01.02	12.550,83	
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 08/16	0816-12	3116	4.1.01.02	16.781,99	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 08/16	0816-13	2690	3.1.01.06		19.809,27
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 08/16	0816-5	2312	3.1.01.01		3.804,01
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 08/16	0816-7	2364	3.1.01.02		330,77
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 08/16	0816-6	2371	3.1.01.02		427,59
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 08/16	0816-8	3323	3.1.01.03		1.443,44
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312					

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Data: 30/02/18

Assinatura

\*\*\* DATA: 31/08/16 \*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 08/16 Conta: F G T S 3.1.01.02 2364	0816-5	2000	2.2.01.02	3.804,01	
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 08/16 Conta: I N S S 3.1.01.02 2371	0816-7	2068	2.2.01.03	330,77	
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 08/16 Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323	0816-6	2074	2.2.01.03	427,59	
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 08/16 Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690	0816-8	3330	2.2.01.03	1.443,44	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 08/16 Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714	0816-13	52	1.1.01.01.001	19.809,27	
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 08/16 Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721	0816-9	52	1.1.01.01.001	180,00	
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 08/16 Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100	0816-10	52	1.1.01.01.001	880,00	
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 08/16 Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116	0816-11	52	1.1.01.01.001		12.550,83
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 08/16	0816-12	52	1.1.01.01.001		16.781,99
TOTAL DO DIA =				56.207,90	56.207,90

\*\*\* DATA: 05/09/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 08/16 Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000	0916-1	2000	2.2.01.02		3.804,01
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 08/16	0916-1	52	1.1.01.01.001	3.804,01	
TOTAL DO DIA =				3.804,01	3.804,01

\*\*\* DATA: 06/09/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 08/16 Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068	0916-3	2068	2.2.01.03		330,77
NOSSO PGTO. REF. FGTS 08/16	0916-3	52	1.1.01.01.001	330,77	
TOTAL DO DIA =				330,77	330,77

\*\*\* DATA: 08/09/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 111189 09/16 Conta: FRETES 3.1.01.07 2861	0916-14	2861	3.1.01.07		33,90
NOSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 111189 09/16	0916-14	52	1.1.01.01.001	33,90	
TOTAL DO DIA =				33,90	33,90

\*\*\* DATA: 14/09/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52 NF 99941 - UNIVALE	0916-16	1041	1.2.01.01		6.000,00
Conta: EDIFICACOES E CONSTRUCOES 1.2.01.01 1041 NF 99941 - UNIVALE	0916-16	52	1.1.01.01.001	6.000,00	
TOTAL DO DIA =				6.000,00	6.000,00

\*\*\* DATA: 15/09/16 \*\*\*

Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Assinatura







DATA: 30/09/16

Historico	Chave	Conta	Classificação	Débito	Crédito
-----------	-------	-------	---------------	--------	---------

Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690			0916-13 52	16.883,57	
Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714			0916-9 52	180,00	
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721			0916-10 52	880,00	
Conta: PRESTACAO DE SERVICOS 4.1.01.02 3100			0916-11 52		14.616,64
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116			0916-12 52		20.126,58
Conta: RECEBIMENTO CFE VENDAS 09/16			1.1.01.01.001	67.581,53	67.581,53
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52			1016-1 2000	2.459,71	
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000			1016-1 2000	2.459,71	
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000			1016-1 2000	2.459,71	
TOTAL DO DIA =				2.459,71	2.459,71
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52			1016-1 2074		213,88
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074			1016-3 2068		213,88
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068			1016-3 52	213,88	
Conta: RECEBIMENTO CFE SERVICOS 09/16			1.1.01.01.001	213,88	213,88
TOTAL DO DIA =				213,88	213,88
Conta: DATA: 20/10/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52			1016-2 2074		515,26
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074			1016-4 3330		1.705,89
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2074			1016-2 52		515,26
Conta: RECEBIMENTO CFE SERVICOS 09/16			1.1.01.01.001	1.705,89	1.705,89
TOTAL DO DIA =				1.705,89	1.705,89
Conta: DATA: 31/10/16					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52			1016-4 52		2.221,15
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 3330			1016-2 52		515,26
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 3330			1016-4 52		1.705,89
Conta: RECEBIMENTO CFE VENDAS 10/16			1.1.01.01.001	2.221,15	2.221,15
TOTAL DO DIA =				2.221,15	2.221,15
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52			1016-9 2714		180,00
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000			1016-10 2721		880,00
Conta: RECEBIMENTO CFE SERVICOS 10/16			1016-11 3100		14.389,15
Conta: RECEBIMENTO CFE VENDAS 10/16			1016-12 3116		18.508,74
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000			1016-5 2312		2.459,71
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068			1016-7 2364		213,88
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074			1016-6 2371		310,69
Conta: RECEBIMENTO CFE VENDAS 10/16			1016-8 3323		1.048,83

Conta: RECEBIMENTO CFE VENDAS 10/16			1016-9 2714		180,00
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000			1016-10 2721		880,00
Conta: RECEBIMENTO CFE SERVICOS 10/16			1016-11 3100		14.389,15
Conta: RECEBIMENTO CFE VENDAS 10/16			1016-12 3116		18.508,74
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000			1016-5 2312		2.459,71
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068			1016-7 2364		213,88
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074			1016-6 2371		310,69
Conta: RECEBIMENTO CFE VENDAS 10/16			1016-8 3323		1.048,83

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Data: 30/09/16

Assinatura

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Itapetininga

180,00

880,00

14.389,15

18.508,74

2.459,71

213,88

310,69

1.048,83

1.705,89

515,26

2.221,15

2.459,71

2.459,71

2.459,71

2.459,71

20.126,58

67.581,53

880,00

180,00

16.883,57

1.1.01.01.001

1.1.01.01.001

1.1.01.01.001

1.1.01.01.001



Handwritten signature and initials in blue ink.



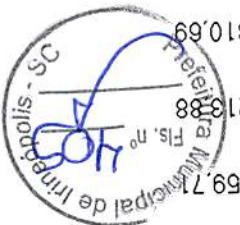
DATA: 31/10/16

Estórico Chave p. Contra Classificação Débito Crédito

Estórico	Chave	p.	Contra	Classificação	Débito	Crédito
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01.2812	1016-5	2000	2.2.01.02	2.459,71		
REVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 10/16						
Conta: FGTS 3.1.01.02.2864	1016-7	2068	2.2.01.03	213,88		
REVISÃO DE DESPESAS FGTS 10/16						
Conta: INSS 3.1.01.02.2871	1016-6	2074	2.2.01.03	310,69		
REVISÃO DE DESPESAS INSS 10/16						
Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03.3328	1016-8	3330	2.2.01.03	1.648,83		
REVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 10/16						
Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07.2714	1016-9	52	1.1.01.01.001	180,00		
DSSO PGTO. REF. HONORARIOS 10/16						
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07.2721	1016-10	52	1.1.01.01.001	880,00		
DSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 10/16						
Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02.3100	1016-11	52	1.1.01.01.001	14.389,15		
DSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 10/16						
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02.3116	1016-12	52	1.1.01.01.001	18.508,74		
DSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 10/16						
DTAL DO DIA =					38.591,00	
DATA: 07/11/16						
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52						2.459,71
DSSO PGTO. REF. SALARIOS 10/16						
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02.2000	1116-1	2000	2.2.01.02	2.459,71		
DSSO PGTO. REF. SALARIOS 10/16						
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03.2068	1116-3	52	1.1.01.01.001	213,88		
DSSO PGTO. REF. FGTS 10/16						
DTAL DO DIA =					2.673,59	
DATA: 18/11/16						
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52						310,69
DSSO PGTO. REF. INSS 10/16						
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03.2074	1116-2	2074	2.2.01.03	310,69		
DSSO PGTO. REF. INSS 10/16						
DTAL DO DIA =					310,69	
DATA: 21/11/16						
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52						1.648,83
DSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10/16						
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03.3330	1116-4	3330	2.2.01.03	1.648,83		
DSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10/16						
DTAL DO DIA =					1.648,83	
DATA: 29/11/16						
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52						34,48
DSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 463161						
Conta: FRETES 3.1.01.07.2861	1116-16	2861	3.1.01.07	34,48		
DSSO PGTO. REF. BAUER CARGAS DACTE Nº 463161						
DTAL DO DIA =					34,48	

Prefeitura Municipal de Itineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Assinatura

responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZADORAS CONTÁBEIS DRIVECK LTDA





Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
** DATA: 30/11/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. 1ª PARCELA 13º SALARIO 11/16	1116-10	3381	2.2.01.02		1.430,47
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 11/16	1116-11	2714	3.1.01.07		180,00
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 11/16	1116-12	2721	3.1.01.07		880,00
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 11/16	1116-13	3100	4.1.01.02	12.781,54	
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 11/16	1116-14	3116	4.1.01.02	15.442,95	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 11/16	1116-15	2690	3.1.01.06		7.298,22
Conta: 13º SALARIO A PAGAR 2.2.01.02 3381					
PREVISÃO DE DESPESAS 1ª PARCELA 13º SALARIO 11/16	1116-9	2329	3.1.01.01		1.430,47
NOSSO PGTO. REF. 1ª PARCELA 13º SALARIO 11/16	1116-10	52	1.1.01.01.001	1.430,47	
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 11/16	1116-5	2312	3.1.01.01		3.548,99
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 11/16	1116-7	2364	3.1.01.02		423,04
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 11/16	1116-6	2371	3.1.01.02		405,41
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 11/16	1116-8	3323	3.1.01.03		1.404,28
Conta: 13º SALARIO 3.1.01.01 2329					
PREVISÃO DE DESPESAS 1ª PARCELA 13º SALARIO 11/16	1116-9	3381	2.2.01.02	1.430,47	
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312					
PREVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 11/16	1116-5	2000	2.2.01.02	3.548,99	
Conta: F G T S 3.1.01.02 2364					
PREVISÃO DE DESPESAS FGTS 11/16	1116-7	2068	2.2.01.03	423,04	
Conta: I N S S 3.1.01.02 2371					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 11/16	1116-6	2074	2.2.01.03	405,41	
Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323					
PREVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 11/16	1116-8	3330	2.2.01.03	1.404,28	
Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690					
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 11/16	1116-15	52	1.1.01.01.001	7.298,22	
Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714					
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 11/16	1116-11	52	1.1.01.01.001	180,00	
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721					
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 11/16	1116-12	52	1.1.01.01.001	880,00	
Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100					
NOSSO RECEBIMENTO CFE SERVIÇOS 11/16	1116-13	52	1.1.01.01.001		12.781,54
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116					
NOSSO RECEBIMENTO CFE VENDAS 11/16	1116-14	52	1.1.01.01.001		15.442,95
TOTAL DO DIA =				45.225,37	45.225,37
**** DATA: 05/12/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 11/16	1216-1	2000	2.2.01.02		3.548,99
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
NOSSO PGTO. REF. SALARIOS 11/16	1216-1	52	1.1.01.01.001	3.548,99	
TOTAL DO DIA =				3.548,99	3.548,99



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA

Data: 12/05/16  
Assinatura



histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
**** DATA: 07/12/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 11/16	1216-3	2068	2.2.01.03		423,04
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
NOSSO PGTO. REF. FGTS 11/16	1216-3	52	1.1.01.01.001	423,04	
TOTAL DO DIA =				423,04	423,04
**** DATA: 12/12/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
INF 488888 - M I REVESTIMENTOS	1216-22	1041	1.2.01.01		6.400,19
Conta: EDIFICACOES E CONSTRUCOES 1.2.01.01 1041					
INF 488888 - M I REVESTIMENTOS	1216-22	52	1.1.01.01.001	6.400,19	
TOTAL DO DIA =				6.400,19	6.400,19
**** DATA: 20/12/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. INSS 11/16	1216-2	2074	2.2.01.03		405,41
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 11/16	1216-4	3330	2.2.01.03		1.404,28
NOSSO PGTO. REF. 2ª PARCELA 13º SALARIO 12/16	1216-10	3381	2.2.01.02		1.201,58
NOSSO PGTO. REF. INSS 13º SALARIO 12/16	1216-12	2074	2.2.01.03		228,88
13 2016	1216-24	3381	2.2.01.02		1.728,50
Conta: 13º SALARIO A PAGAR 2.2.01.02 3381					
PREVISÃO DE DESPESAS 2ª PARCELA 13º SALARIO 12/16	1216-9	2329	3.1.01.01		1.201,58
NOSSO PGTO. REF. 2ª PARCELA 13º SALARIO 12/16	1216-10	52	1.1.01.01.001	1.201,58	
13 2016	1216-24	52	1.1.01.01.001	1.728,50	
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
NOSSO PGTO. REF. INSS 11/16	1216-2	52	1.1.01.01.001	405,41	
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 13º SALARIO 12/16	1216-11	2371	3.1.01.02		228,88
NOSSO PGTO. REF. INSS 13º SALARIO 12/16	1216-12	52	1.1.01.01.001	228,88	
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
NOSSO PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 11/16	1216-4	52	1.1.01.01.001	1.404,28	
Conta: 13o SALARIO 3.1.01.01 2329					
PREVISÃO DE DESPESAS 2ª PARCELA 13º SALARIO 12/16	1216-9	3381	2.2.01.02	1.201,58	
Conta: I N S S 3.1.01.02 2371					
PREVISÃO DE DESPESAS INSS 13º SALARIO 12/16	1216-11	2074	2.2.01.03	228,88	
TOTAL DO DIA =				6.399,11	6.399,11
**** DATA: 31/12/16 ****					
Conta: CAIXA 1.1.01.01.001 52					
NOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 12/16	1216-13	2714	3.1.01.07		180,00
NOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 12/16	1216-14	2721	3.1.01.07		880,00
NOSSO PGTO. REF. SERVIÇOS 12/16	1216-15	3100	4.1.01.02	13.470,44	
NOSSO PGTO. REF. VENDAS 12/16	1216-16	3116	4.1.01.02	13.685,33	
NOSSO PGTO. REF. COMPRAS 12/16	1216-17	2690	3.1.01.06		543,30
RETIRADA DO SOCIAO ANDRE LUIS MULLER	1216-21	1324	2.1.01.01		60.000,00
Conta: MERCADORIAS 1.1.02.01.001 247					
ESTOQUE INICIAL DE 2016	1216-18	2891	3.1.01.08		91.625,00
ESTOQUE FINAL DE 2016	1216-19	3139	4.1.01.03	91.625,00	
Conta: LUCRO DO EXERCICIO 2.1.01.01 1331					



Prefeitura Municipal de Itaipopolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 30/12/16  
Assinatura: [Handwritten Signature]



\*\*\* DATA: 31/12/16 \*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
LUCRO DO EXERCICIO 2016	1216-20	1324	2.1.01.01	165.385,02	
LUCRO 2016	1216-23	2967	3.1.01.11		166.593,63
Conta: LUCROS E PERDAS 2.1.01.01 3174					
2016 - lucros e perdas	1216-25	2312	3.1.01.01	40.407,36	
2016 - lucros e perdas	1216-26	2329	3.1.01.01	2.632,05	
2016 - lucros e perdas	1216-27	2364	3.1.01.02	4.045,85	
2016 - lucros e perdas	1216-28	2371	3.1.01.02	5.527,00	
2016 - lucros e perdas	1216-29	2690	3.1.01.06	103.480,05	
2016 - lucros e perdas	1216-30	2714	3.1.01.07	2.160,00	
2016 - lucros e perdas	1216-31	2721	3.1.01.07	10.560,00	
2016 - lucros e perdas	1216-32	2861	3.1.01.07	803,55	
2016 - lucros e perdas	1216-33	2891	3.1.01.08	91.625,00	
2016 - lucros e perdas	1216-34	2967	3.1.01.11	166.593,63	
2016 - lucros e perdas	1216-35	3100	4.1.01.02		151.670,64
2016 - lucros e perdas	1216-36	3116	4.1.01.02		197.774,91
2016 - lucros e perdas	1216-37	3139	4.1.01.03		95.856,00
2016 - lucros e perdas	1216-38	3323	3.1.01.03	17.467,06	
Conta: RESERVAS DE LUCROS 2.1.01.01 1324					
LUCRO DO EXERCICIO 2016	1216-20	1331	2.1.01.01		165.385,02
RETIRADA DO SOCIAO ANDRE LUIS MULLER	1216-21	52	1.1.01.01.001	60.000,00	
Conta: SALARIOS A PAGAR 2.2.01.02 2000					
REVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 12/16	1216-5	2312	3.1.01.01		3.548,99
Conta: FGTS A RECOLHER 2.2.01.03 2068					
REVISÃO DE DESPESAS FGTS 12/16	1216-7	2364	3.1.01.02		423,04
Conta: INSS A RECOLHER 2.2.01.03 2074					
REVISÃO DE DESPESAS INSS 12/16	1216-6	2371	3.1.01.02		405,41
Conta: SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 2.2.01.03 3330					
REVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 12/16	1216-8	3323	3.1.01.03		1.393,65
Conta: 13o SALARIO 3.1.01.01 2329					
2016 - lucros e perdas	1216-26	3174	2.1.01.01		2.632,05
Conta: ORDENADOS 3.1.01.01 2312					
REVISÃO DE DESPESAS SALARIOS 12/16	1216-5	2000	2.2.01.02	3.548,99	
2016 - lucros e perdas	1216-25	3174	2.1.01.01		40.407,36
Conta: FGTS 3.1.01.02 2364					
REVISÃO DE DESPESAS FGTS 12/16	1216-7	2068	2.2.01.03	423,04	
2016 - lucros e perdas	1216-27	3174	2.1.01.01		4.045,85
Conta: INSS 3.1.01.02 2371					
REVISÃO DE DESPESAS INSS 12/16	1216-6	2074	2.2.01.03	405,41	
2016 - lucros e perdas	1216-28	3174	2.1.01.01		5.527,00
Conta: SIMPLES NACIONAL 3.1.01.03 3323					
REVISÃO DE DESPESAS SIMPLES NACIONAL 12/16	1216-8	3330	2.2.01.03	1.393,65	
2016 - lucros e perdas	1216-38	3174	2.1.01.01		17.467,06
Conta: COMPRAS MERCADORIAS 3.1.01.06 2690					
DSSO PGTO. REF. COMPRAS 12/16	1216-17	52	1.1.01.01.001	543,30	
2016 - lucros e perdas	1216-29	3174	2.1.01.01		103.480,05
Conta: FRETES 3.1.01.07 2861					



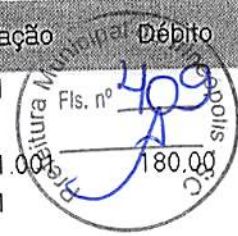
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pela emissão deste relatório: ORGANIZACOES CONTABEIS DREVECK LTDA  
Data: 30/01/18

Assinatura

DATA: 31/12/16 \*\*\*\*

Histórico	Chave	Contra p.	Classificação	Débito	Crédito
1216 - lucros e perdas	1216-32	3174	2.1.01.01		803,55
Conta: HONORARIOS PROFISSIONAIS 3.1.01.07 2714					
BOSSO PGTO. REF. HONORARIOS 12/16	1216-13	52	1.1.01.01.001		
1216 - lucros e perdas	1216-30	3174	2.1.01.01		2.160,00
Conta: PRO LABORE 3.1.01.07 2721					
BOSSO PGTO. REF. ANDRÉ LUIS MULLER 12/16	1216-14	52	1.1.01.01.001	880,00	
1216 - lucros e perdas	1216-31	3174	2.1.01.01		10.560,00
Conta: VALOR EXISTENTE 3.1.01.08 2891					
ESTOQUE INICIAL DE 2016	1216-18	247	1.1.02.01.001	91.625,00	
1216 - lucros e perdas	1216-33	3174	2.1.01.01		91.625,00
Conta: LUCRO DO EXERCICIO 3.1.01.11 2967					
LUCRO 2016	1216-23	1331	2.1.01.01	166.593,63	
1216 - lucros e perdas	1216-34	3174	2.1.01.01		166.593,63
Conta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.1.01.02 3100					
BOSSO PGTO. REF. SERVIÇOS 12/16	1216-15	52	1.1.01.01.001		13.470,44
1216 - lucros e perdas	1216-35	3174	2.1.01.01	151.670,64	
Conta: REVENDA DE MERCADORIAS 4.1.01.02 3116					
BOSSO PGTO. REF. VENDAS 12/16	1216-16	52	1.1.01.01.001		13.685,33
1216 - lucros e perdas	1216-36	3174	2.1.01.01	197.774,91	
Conta: VALOR EXISTENTE 4.1.01.03 3139					
ESTOQUE FINAL DE 2016	1216-19	247	1.1.02.01.001		95.856,00
1216 - lucros e perdas	1216-37	3174	2.1.01.01	95.856,00	
TOTAL DO DIA =				1.504.592,91	1.504.592,91



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 30/01/18

Assinatura

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



19 - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

CNPJ - 07.569.095/0001-08

NIRE - 42203658901

Folha 22

**BALANÇO PATRIMONIAL**

PERIODO : 31/12/2016



ATIVO

**CIRCULANTE**

304.670,40

Caixa e Equivalente de Caixa

208.814,40

Contas a Receber

Estoques

95.856,00

Outros Créditos

**NÃO CIRCULANTE**

109.502,01

Contas a Receber

Investimentos

Imobilizado

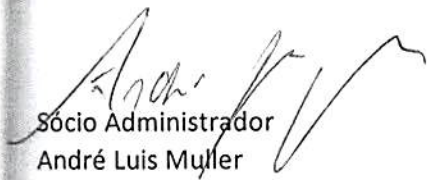
109.502,01


Intangível

(-) Depreciação Acumuladas

**TOTAL DO ATIVO**

414.172,41

  
Sócio Administrador  
André Luis Müller  
CPF: 054.886.739-97

  
Contador responsável  
Sandro Alberto Dreveck  
CPF: 678.548.225-08  
CRC/SC 017636/O-9

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 30/12/16

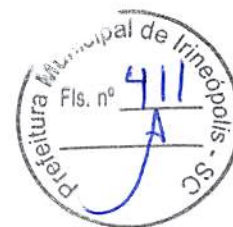
  
Assinatura

**19 - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**

CNPJ - 07.569.095/0001-08

NIRE - 42203658901

Folha 23



**BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO : 31/12/2016

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

5.797,51

Fornecedores	
Empréstimos e Financiamentos	0,00
Obrigações Fiscais	1.429,65
Obrigações Trabalhistas e Sociais	4.367,86
Contas a Pagar	

**NÃO CIRCULANTE**

Financiamentos

**PATRIMONIO LIQUIDO**

408.374,90

Capital Social	10.000,00
Ativos a Recuperar	166.593,63
Lucros do Exercício	231.781,27
Lucros Acumulados	

**TOTAL DO PASSIVO**

414.172,41

Sócio Administrador  
André Luis Muller  
CPF: 054.886.739-97

Contador responsável:  
Sandro Alberto Dreyeck  
CPF: 678.548.289-88  
CRC/SC 017636/O-9  
CRC: 1SC01763609

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 30/12/16

Assinatura

**19 - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**

CNPJ - 07.569.095/0001-08

NIRE - 42203658901

Folha 24



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

PERÍODO : 31/12/2016

**VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS**

VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS  
( - ) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções

445.301,55  
17.467,06

**= RECEITA**

427.834,49

**( - ) CUSTO DAS VENDAS**

Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços

195.105,05

**= LUCRO BRUTO**

232.729,44

**( - ) DESPESAS OPERACIONAIS**

Despesas Administrativas

66.135,81  
13.523,55

Despesas com Pessoal

52.612,26

Outras Despesas Gerais

0,00

**= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO**

166.593,63

**( +/- ) RESULTADO FINANCEIRO**

Receitas Financeiras

( - ) Despesas Financeiras

**( +/- ) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS**

**= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO**

166.593,63

( - ) Despesas com Contribuição Social

( - ) Despesas com Imposto de Renda

**= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO**

166.593,63

Sócio Administrador  
André Luis Muller  
CPF: 054.886.739-97

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12/01/18

Assinatura

Contador responsável:  
Sandro Alberto Dreveck  
CPF: 678.569.369-09  
CRC: 15C01763609



**I 9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME**

Folha: 25

**DIÁRIO Livro N° 12**

**Termo de Encerramento**



Contém este livro DIÁRIO 25 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 25 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da empresa : I 9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME

Endereço : RUA SÃO JOSÉ, 1663

Município : Canoinhas

Bairro : ALTO DAS PALMEIRAS

Complemento :

UF : SC

CEP : 89460-000

Registro na Junta : 42203658901

Data de Registro : 24/08/05

CNPJ : 07.569.095/0001-08

Inscrição estadual : 255.047.347

Inscrição municipal : 5860

Encerramento Exercício Social : 31/12/2016

CANOINHAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 30/12/16

Assinatura

Sócio Administrador  
André Luis Müller  
CPF: 054.886.739-97

Contador responsável:  
Sandro Alberto Dreveck  
CPF: 678.548.269-09  
CRC: 1SC 017636/0-9



## COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Comprovo através dos resultados obtidos dos dados contábeis do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016, que a Empresa I9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME , com CNPJ SOB Nº 07.569.095/0001-08, que a empresa obteve os seguintes resultados;

- Índice de liquidez corrente = 52,55
- Índice de solvência geral = 71,43
- Índice de liquidez geral = 52,55

Canoinhas, 02 de Fevereiro de 2018.

  
  
Julio Cesar Quadros  
Contador  
CRC 038851/O-8

  
Sandro Alberto Dreveck  
CRC/SC 017636/O-9





I9 - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

CNPJ - 07.569.095/0001-08

NIRE - 42203658901

Folha 01



**BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO : 31/12/2016

**ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>	304.670,40
Caixa e Equivalente de Caixa	208.814,40
Contas a Receber	
Estoques	95.856,00
Outros Créditos	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	109.502,01
Contas a Receber	
Investimentos	
Imobilizado	109.502,01
Intangível	
(-) Depreciação Acumuladas	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	414.172,41

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20 / 02 / 17

Assinatura

Sócio Administrador  
André Luis Muller  
CPF: 054.886.739-97

Contador responsável:  
Sandro Alberto Dreveck  
CPF: 678.548.269-00  
CRC: 017636/O-9  
CRC: 15C01763609

**I9 - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**

CNPJ - 07.569.095/0001-08

NIRE - 42203658901



**BALANÇO PATRIMONIAL**

PERIODO : 31/12/2016

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

5.797,51

- Fornecedores
- Empréstimos e Financiamentos
- Obrigações Fiscais
- Obrigações Trabalhistas e Sociais
- Contas a Pagar

0,00  
1.429,65  
4.367,86

**NÃO CIRCULANTE**

Financiamentos

**PATRIMONIO LIQUIDO**

408.374,90

- Capital Social
- Ativos a Recuperar
- Lucros do Exercício
- Lucros Acumulados

10.000,00

166.593,63  
231.781,27

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/02/18

Assinatura

**TOTAL DO PASSIVO**

414.172,41

Sócio Administrador  
André Luis Muller  
CPF: 054.886.739-97

Contador responsável:  
Sandro Alberto Dreveck  
CPF: 678.548.800-09  
CRC: 15C017636/O-9

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





19 - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME  
CNPJ - 07.569.095/0001-08  
NIRE - 42203658901

Folha 03

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

PERÍODO : 31/12/2016



<b>VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	445.301,55
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	
( - ) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	17.467,06
<b>= RECEITA</b>	427.834,49
<b>( - ) CUSTO DAS VENDAS</b>	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	195.105,05
<b>= LUCRO BRUTO</b>	232.729,44
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	66.135,81
Despesas Administrativas	13.523,55
Despesas com Pessoal	52.612,26
Outras Despesas Gerais	0,00
<b>= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	166.593,63
<b>( +/- ) RESULTADO FINANCEIRO</b>	
Receitas Financeiras	
( - ) Despesas Financeiras	
<b>( +/- ) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
<b>= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	166.593,63
( - ) Despesas com Contribuição Social	
( - ) Despesas com Imposto de Renda	
<b>= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	166.593,63

Sócio Administrador  
André Luis Muller  
CPF: 054.886.739-97

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 20/02/18  
Assinatura  
Contador responsável:  
Sandro Alberto Dreveck  
CPF: 678.548.268-00  
CRC: 15C017636/0-9





**I 9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**

**CNPJ: 07.569.095/0001-08**

**Rua. São José, 1663 – Bairro: Alto das Palmeiras.**

**Canoinhas – Santa Catarina – 89460-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Ref.: Procedimento Licitatório nº. 10/2018

Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O signatário da presente, em nome da proponente I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º. e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Canoinhas, 20 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIS MULLER  
CPF: 054.886.739-97  
RG: 5.254.387

07.569.095/0001-08

I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME  
RUA SÃO JOSÉ, 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA



**I 9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**


**CNPJ: 07.569.095/0001-08**

**Rua. São José, 1663 – Bairro: Alto das Palmeiras.  
Canoinhas – Santa Catarina – 89460-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

I 9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 07.569.095/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr. André Luis Muller portador da Carteira de Identidade nº. 5.254.387 CPF nº. 054.886.739-97 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Canoinhas, 20 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIS MULLER  
CPF: 054.886.739-97  
RG: 5.254.387

  
07.569.095/0001-08  
I 9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME  
RUA SÃO JOSÉ, 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000  
CANOINHAS SANTA CATARINA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Departamento de Tributos

**ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

A Prefeitura Municipal de CANOINHAS, por força da Lei Municipal Nº 0008/2005, art. 315, mantém o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições no cadastro de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

19 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

ENDEREÇO

SAO JOSE

1663

CEP:89.460-000

BAIRRO: ALTO DAS PALMEIRAS

UF: SC

ATIVIDADES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

30145 - COMERCIO VAR. ESPECIALIZADO DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA  
20206 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - RELATIVO A BENS DE TERCEIROS  
30850 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
30609 - COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS  
21075 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS  
20725 - FOTOCÓPIAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Entrada: 08:00:00

Saida: 19:00:00

CPF/CNPJ No.:

07.569.095/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

5860

Canoinhas / SC, 25/01/2018

Início Atividade 17/09/2005

*Paula Cristina Silva*  
Fiscal II  
Mat. 12936

Roberto Ivan Ludka  
Diretor de Tributos

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL  
EXERCÍCIO 2018**

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 20/02/18

*Katiuscia*  
Assinatura



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0365890-1	<b>CNPJ</b> 07.569.095/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/08/2005	<b>Data de Início de Atividade</b> 17/09/2005
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA SAO JOSE, 1663, ALTO DAS PALMEIRAS, CANOINHAS, SC, 89.460-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.			
<b>Capital: R\$</b> 10 000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ANDRE LUIS MULLER 054.886.739-97	9.900,00	SOCIO	Administrador
MARIA JULITA MULLER 511.894.029-04	100,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 16/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

**HENRY GOY PETRY NETO**

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Eu,  
Conferi e assino.





**19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**

CNPJ: 07.569.095/0001-08

Rua. São José, 1663 – Bairro: Alto das Palmeiras.  
Canoinhas – Santa Catarina – 89460-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis** que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.

Por ser expressão da verdade, afirmamos o presente.

Canoinhas, 20 de fevereiro de 2018.

07.569.095/0001-08

19 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME

RUA SÃO JOSÉ, 1663

ALMEIRAS - CEP 89.460-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA

ANDRÉ LUIS MULLER

CPF: 054.886.739-97

RG: 5.254.387



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.569.095/0001-08

Certidão nº: 144191649/2018

Expedição: 05/02/2018, às 09:43:12

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.569.095/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME  
CNPJ: 07.569.095/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:59 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2018.

Código de controle da certidão: **8656.4606.F34A.6E02**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



i9 Soluções Tecnológicas Ltda  
CNPJ: 07.569.095/0001-08  
I.E.: 255.047.347  
Tel.: 47-3622-5890

Rua São José, 1663  
Alto das Palmeiras  
Canoinhas – SC  
CEP: 89460-000



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**


**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º N.º 06/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Canoinhas, 09 de Fevereiro de 2018.

  
André Luis Müller  
RG: 5.254.387

  
  
  
  
  
  
07.569.095/0001-08  
i9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME  
RUA SÃO JOSÉ, 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA







**I 9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**

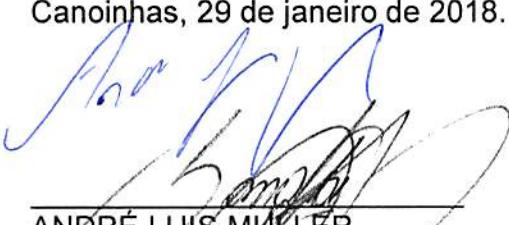
CNPJ: 07.569.095/0001-08

Rua. São José, 1663 – Bairro: Alto das Palmeiras.  
Canoinhas – Santa Catarina – 89460-000

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP**

I9 Soluções Tecnológicas Ltda - ME, estabelecida na Rua. São José, 1663 Bairro: Alto das Palmeiras, Canoinhas – SC, por seu representante legal André Luis Muller, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5.254.387, CPF nº. 054.886.739-97, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante a Receita Federal e, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

Canoinhas, 29 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIS MÜLLER

*Sandro Alberto Dreveck*  
CRC/SC 017636/O-9

07.569.095/0001-08

I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME

RUA SÃO JOSÉ. 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS • CEP 89.460-000  
CANOINHAS • SANTA CATARINA


~~Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, possibly including a circled 'C' and various lines and loops.~~



~~Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page.~~



PROCESSO LICITATORIO N°. 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N°.06/2018 – Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
07.569.095/0001-08  
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO



*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature and initials*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**DATA -20/02/2018**

**MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
**RUA PROF MAX HUMPL 1139 – SALA 02- SALTO DO NORTE – BLUMENAU**  
**CEP 89.065-500**

**CNPJ – 15.275.465/0001-22**

**FONE – 47 3209-8789 E-MAIL- [macarinicomercial@gmail.com](mailto:macarinicomercial@gmail.com)**

**ENVELOPE – 2- DOCUMENTAÇÃO**







PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROPONENTE: NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA DENEZAR ANDRADE DE JESUS,598 CURITIBA PR

CNPJ: 28.949.775.0001-27

TELEFONE: (041) 3154-4432

E-MAIL: nuvembit@gmail.com

**ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# FULLTECH

## EQUIPAMENTOS

Razão Social: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA  
Endereço: RUA TV MARCON, 29 – SALA 5  
Cidade/Estado: CONCORDIA/SC  
Fone: 49 3442-3527  
CNPJ: 19.554.960/0001-21  
IE: 257.251.898  
Email: [fulltech\\_equipamentos@hotmail.com](mailto:fulltech_equipamentos@hotmail.com)

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*10/1*

*ON*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 1/2



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2018, às 10:54 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 298/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 10/2018, Licitação nº. 6/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (8808), I 9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME (9299), LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (10197), EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME (10763), FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (10764), CONCORDIA SISTEMAS LTDA (11016), NUVEBIT INFORMATICA EIRELI - ME (11017), MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (11018).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Sr. Alexandre da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvebit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvebit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)  
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - MEMBRO  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO  
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO  
CRISTIANE KRUGER - MEMBRO  
MARIA LAURA BINDER LIMA - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODIRLEI DOZORSKI - Representante  
ANDRE LUIS MULLER - Representante



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCELO CUNHA GRENIER - *Marcelo Cunha Grenier* Representante  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - *Eder Carlos dos Santos Batista* Representante  
ODAIR PEREIRA LEITE - *Odair Pereira Leite* Representante  
JONATAN DEPARIS - ..... Representante  
ALTAIR AGUIAR - ..... Representante  
ALEXANDRO DA SILVA - ..... Representante  
CRISTIANO BACK - ..... COORDENADOR DE INFORMÁTICA

*P*  
*K*  
*U*  
*e*  
*X*  
*V*  
*I*



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 10/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 1/3



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018
- b) Licitação Nr.: 6/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/02/2018
- e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

#### CONCORDIA SISTEMAS LTDA (11016)

3 Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto. - Marca: CONCORDIA A19	UN	18,00	0,0000	379,90	6.838,20
---	----	-------	--------	--------	----------

**Total do Fornecedor: 6.838,20**

#### EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME (10763)

2 Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso. - Marca: ACER/ES1-572-36FV/13	UN	2,00	0,0000	2.030,00	4.060,00
9 Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno: 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m. - Marca: FURUKAWA/SOHOPLUS	UN	3,00	0,0000	340,00	1.020,00
14 Kit Teclado e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical. - Marca: LOGITECH/MK120	UN	20,00	0,0000	97,90	1.958,00
17 Fonte ATX 350W - Marca: BLUECASE/BLUATX350	UN	10,00	0,0000	89,95	899,50

**Total do Fornecedor: 7.937,50**

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (8808)**

1	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento; - Marca: NTC	UN	18,00	0,0000	1.630,00	29.340,00
8	Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN. - Marca: TP LINK	UN	9,00	0,0000	114,00	1.026,00
10	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI). - Marca: FURUKAWA	UN	200,00	0,0000	1,50	300,00
11	Conector/Emenda RJ45 - Marca: DICOMP	UN	30,00	0,0000	6,00	180,00
12	Modem Roteador ADSL2+ - Marca: TP LINK	UN	2,00	0,0000	99,00	198,00
16	Mouse USB - Marca: INTELBRAS	UN	30,00	0,0000	9,00	270,00
18	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto. - Marca: MASTICMOL	UN	6,00	0,0000	40,00	240,00
19	Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml - Marca: IMPLASTEC	UN	3,00	0,0000	60,00	180,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>31.734,00</b>

**I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME (9299)**

6	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA. - Marca: HP M426FDW	UN	5,00	0,0000	1.990,00	9.950,00
7	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA. - Marca: SAMSUNG M2020W	UN	6,00	0,0000	499,00	2.994,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>12.944,00</b>

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO






**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (10197)**

4 Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado). - Marca: RAGTECH	UN	18,00	0,0000	250,00	4.500,00
5 HD Externo 1 TB USB 3.0 - Marca: SEAGATE	UN	2,00	0,0000	265,00	530,00
13 Hub: com 8 portas Ethernet (10/100). - Marca: TP-LINK	UN	6,00	0,0000	40,00	240,00
15 Teclado ABNT2 USB - Marca: PISC	UN	30,00	0,0000	23,00	690,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>5.960,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>65.413,70</b>

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 10/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 1/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018  
b) Licitação Nr.: 6/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 21/02/2018  
e) Data da Adjudicação: 21/02/2018 Sequência: 2  
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*PMS*

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

**CONCORDIA SISTEMAS LTDA (11016)**

3 Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto. - Marca: CONCORDIA A19

UN 5 - 379,90 1.899,50

Total do Fornecedor: 1.899,50

**EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME (10763)**

2 Notebook com configuração:  
Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso. - Marca: ACER/ES1-572-36FV/I3

UN 1 - 2.030,00 2.030,00

Total do Fornecedor: 2.030,00

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 10/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 2/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



**FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA (8808)**

1	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com frequência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento; - Marca: NTC	UN	5	-	1.630,00	8.150,00
8	Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN. - Marca: TP LINK	UN	3	-	114,00	342,00
16	Mouse USB - Marca: INTELBRAS	UN	10	-	9,00	90,00
18	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto. - Marca: MASTICMOL	UN	3	-	40,00	120,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>8.702,00</b>

**19 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME (9299)**

6	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA. - Marca: HP M426FDW	UN	1	-	1.990,00	1.990,00
7	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 150, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA. - Marca: SAMSUNG M2020W	UN	2	-	499,00	998,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>2.988,00</b>

**LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (10197)**

4	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado). - Marca: RAGTECH	UN	5	-	250,00	1.250,00
13	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100). - Marca: TP-LINK	UN	2	-	40,00	80,00

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (10197)

15 Teclado ABNT2 USB - Marca: PISC

UN 10 - 23,00 230,00


Total do Fornecedor: 1.560,00

Total Geral: 17.179,50



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 10/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 1/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018  
b) Licitação Nr.: 6/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 21/02/2018  
e) Data da Adjudicação: 21/02/2018 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Prod.*

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**CONCORDIA SISTEMAS LTDA (11016)**

3 Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto. - Marca: CONCORDIA A19	UN	13	-	379,90	4.938,70
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.938,70</b>

**EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME (10763)**

2 Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso. - Marca: ACER/ES1-572-36FV/I3	UN	1	-	2.030,00	2.030,00
9 Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno: 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m. - Marca: FURUKAWA/SOHOPLUS	UN	3	-	340,00	1.020,00
14 Kit Teclado e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical. - Marca: LOGITECH/MK120	UN	20	-	97,90	1.958,00
17 Fonte ATX 350W - Marca: BLUECASE/BLUATX350	UN	10	-	89,95	899,50
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>5.907,50</b>

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
 RUA PARANA, 200  
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 6/2018 - PR**

Processo Administrativo: 10/2018  
 Processo de Licitação: 10/2018  
 Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 2/3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**




**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (8808)**

1 Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com frequência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer RAM: 8 MB, .Memória de 4 GB, compatível com o equipamento; - Marca: NTC	UN	13	-	1.630,00	21.190,00
8 Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN. - Marca: TP LINK	UN	3	-	114,00	342,00
10 Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI). - Marca: FURUKAWA	UN	200	-	1,50	300,00
11 Conector/Emenda RJ45 - Marca: DICOMP	UN	30	-	6,00	180,00
12 Modem Roteador ADSL2+ - Marca: TP LINK	UN	2	-	99,00	198,00
16 Mouse USB - Marca: INTELBRAS	UN	20	-	9,00	180,00
18 Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto. - Marca: MASTICMOL	UN	3	-	40,00	120,00
19 Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml - Marca: IMPLASTEC	UN	3	-	60,00	180,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>22.690,00</b>

**19 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME (9299)**

6 Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD, Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA. - Marca: HP M426FDW	UN	4	-	1.990,00	7.960,00
7 Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA. - Marca: SAMSUNG M2020W	UN	4	-	499,00	1.996,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>9.956,00</b>

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

  
 LADEMIR FERNANDO ARCARI  
 SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**


**LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (10197)**

4 Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado). - Marca: RAGTECH	UN	13	-	250,00	3.250,00
5 HD Externo 1 TB USB 3.0 - Marca: SEAGATE	UN	2	-	265,00	530,00
13 Hub: com 8 portas Ethernet (10/100). - Marca: TP-LINK	UN	4	-	40,00	160,00
15 Teclado ABNT2 USB - Marca: PISC	UN	20	-	23,00	460,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>47.892,20</b>



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2018**

Publicação Nº 1551941

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2018**

Publicação Nº 1551697

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas Concórdia Informática Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Fenix Informática e Telefonia Ltda; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME E Luiz Fernando Cunha Granier ME.

Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2018**

Publicação Nº 1551978

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Albgraf Formularios Contínuos Ltda EPP; Fenix Informática e Telefonia Ltda; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Luis Kaminski – ME; Maxima Atacadista Eireli; Papelaria São Bento Ltda – EPP e Vinicius Roncaglio ME.

Irineópolis, 05 de março de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2017**

Publicação Nº 1551778

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa JHC Locações Eireli EPP.

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 - PM**

Publicação Nº 1551433

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de



02	16	Balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	260,00	4.160,00
03	130	Un	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	LUBRAX	12,00	1.560,00
04	170	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,30	1.581,00
05	200	Balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	139,00	27.800,00
07	40	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	7.000,00
08	50	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	190,00	9.500,00
10	02	Tam	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	LUBRAX	1.900,00	3.800,00
11	10	Balde	Oleo Lubrificante SAE 433 - Balde Com 20 Litros.	LUBRAX	196,00	1.960,00
12	120	Un	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml.	LUBRAX	16,50	1.980,00
Total R\$ 68.091,00 (sessenta e oito mil e noventa e um reais)						

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## ATA RP PROC 10/2018

Publicação Nº 1551871

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Sr. Alexandre da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes



possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, com a assessoria do Sr. Cristiano Back, responsável pelo setor de informática da Prefeitura Municipal, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fenix Informática e Telefônica Ltda ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Eder Carlos dos Santos Batista ME, Fulltech Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Concórdia Informática Ltda ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital e no item 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; A empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; A empresa Nuvembit Informática Eireli ME foi desclassificada no item 01 e 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; A empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME foi desclassificada no item 01, 02 e 06 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas. Os representantes das empresas Concórdia Informática Ltda ME, Nuvembit Informática Eireli ME e MM Comércio de Equipamentos Ltda ME se retiraram da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandre da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informática e Telefonica Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvembit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	13	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	4.938,70
Total R\$ 4.938,70 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)					

## Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	1	Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso.	ACER/ES1 - 572-36FV/I3	2.030,00	2.030,00
9	3	Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno: 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m.			
FURUKAWA SOHOPLUS 340,00 1.020,00					
14	20	Kit Teclado e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	LOGITECH MK120	97,90	1.958,00
17	10	Fonte ATX 350W	BLUECASE BLUATX 350	89,95	899,50



TOTAL  
R\$  
5.907,50  
(cinco  
mil no-  
vecentos  
e sete  
reais e  
cinquen-  
ta cen-  
tavos)



## Fenix Informática e Telefonía Ltda

Item	Qtd	Descrição	Marca/Mo- delo	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
1	13	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com frequência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual chan- nel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplifi- cado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	21.190,00
8	03	Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN.	TP LINK	114,00	342,00
10	200	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI).	FURUKAWA	1,50	300,00
11	30	Conector/Emenda RJ45	DICOMP	6,00	180,00
12	02	Modem Roteador ADSL2+ TP LINK 99,00 198,00			
16	20	Mouse USB	INTELBRAS	9,00	180,00
18	03	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto.	MASTICMOL	40,00	120,00
19	03	Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml	IMPLASTEC	60,00	180,00
TOTAL R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa reais)					

## 19 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
6	04	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de fo- lhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	HP M426FDW	1.990,00	7.960,00
7	04	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	SAMSUNG M2020W	499,00	1.996,00
TOTAL R\$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)					

## Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
------	-----	-----------	------------------	-------------------	-----------------



4	13	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	3.250,00
5	02	HD Externo 1 TB USB 3.0	SEAGATE	265,00	530,00
13	04	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100). TP LINK 40,00 160,00			
15	20	Teclado ABNT2 USB	PISC	23,00	460,00
TOTAL R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)					



Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.  
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## ATA RP PROC 10/2018 FMS

Publicação Nº 1552035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandre da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, com a assessoria do Sr. Cristiano Back, responsável pelo setor de informática da Prefeitura Municipal, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fenix Informática e Telefônica Ltda ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Eder Carlos dos Santos Batista ME, Fulltech Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Concórdia Informática Ltda ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital e no item 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; a empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; A empresa Nuvembit Informática Eireli ME foi desclassificada no item 01 e 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; A empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME foi desclassificada no item 01, 02 e 06 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas. Os representantes das empresas Concórdia Informática Ltda ME, Nuvembit Informática Eireli ME e MM Comércio de Equipamentos Ltda ME se retiraram da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandre da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grennier ME; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvembit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.



4	13	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	3.250,00
5	02	HD Externo 1 TB USB 3.0	SEAGATE	265,00	530,00
13	04	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100). TP LINK 40,00 160,00			
15	20	Teclado ABNT2 USB	PISC	23,00	460,00
TOTAL R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)					



Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.  
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

### ATA RP PROC 10/2018 FMS

Publicação Nº 1552035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandre da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, com a assessoria do Sr. Cristiano Back, responsável pelo setor de informática da Prefeitura Municipal, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fenix Informática e Telefônica Ltda ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Eder Carlos dos Santos Batista ME, Fulltech Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Concórdia Informática Ltda ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital e no item 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; A empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME foi desclassificada no item 01, 02 e 06 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas; Encerrou-se a sessão às 11:30 horas com retorno às 13:15 horas. Os representantes das empresas Concórdia Informática Ltda ME, Nuvembit Informática Eireli ME e MM Comércio de Equipamentos Ltda ME se retiraram da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandre da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grennier ME; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvembit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.



## Concórdia Informática Ltda ME

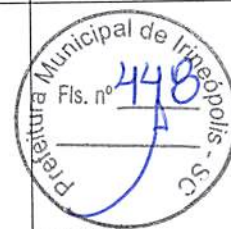
Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
3	05	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	1.899,50
Total R\$ 1.899,50( um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

## Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	1	Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso.	ACER/ES1 – 572-36FV/I3	2.030,00	2.030,00
TOTAL R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)					

## Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
1	05	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com frequência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	8.150,00
8	03	Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN. TP LINK 114,00 342,00			
6	10	Mouse USB	INTELBRAS	9,00	90,00
18	03	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto.	MASTICMOL	40,00	120,00
TOTAL R\$ 8.702,00 (oito mil setecentos e dois reais)					



## I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
6	01	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	HP M426FDW	1.990,00	1.990,00
7	02	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	SAMSUNG M2020W	499,00	998,00
TOTAL R\$ 2.988,00(dois mil novecentos e oitenta e oito reais)					



## Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
4	05	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	1.250,00
13	02	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100).	TP LINK	40,00	80,00
15	10	Teclado ABNT2 USB PISC 23,00 230,00			
TOTAL R\$ 1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais)					



Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.  
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Concórdia Informática Ltda ME, estabelecida na rua Doutor Maruri, nº 376, Centro, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-065, CNPJ 13.278.423/0001-10, pelo seu representante, Sr. Jonatan Deparis, sob n.º de CPF 044.080.039-05 e RG 3995047 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
3	13	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	4.938,70
<b>Total RS 4.938,70 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

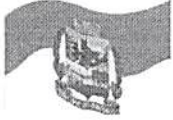
04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

## 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;





e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

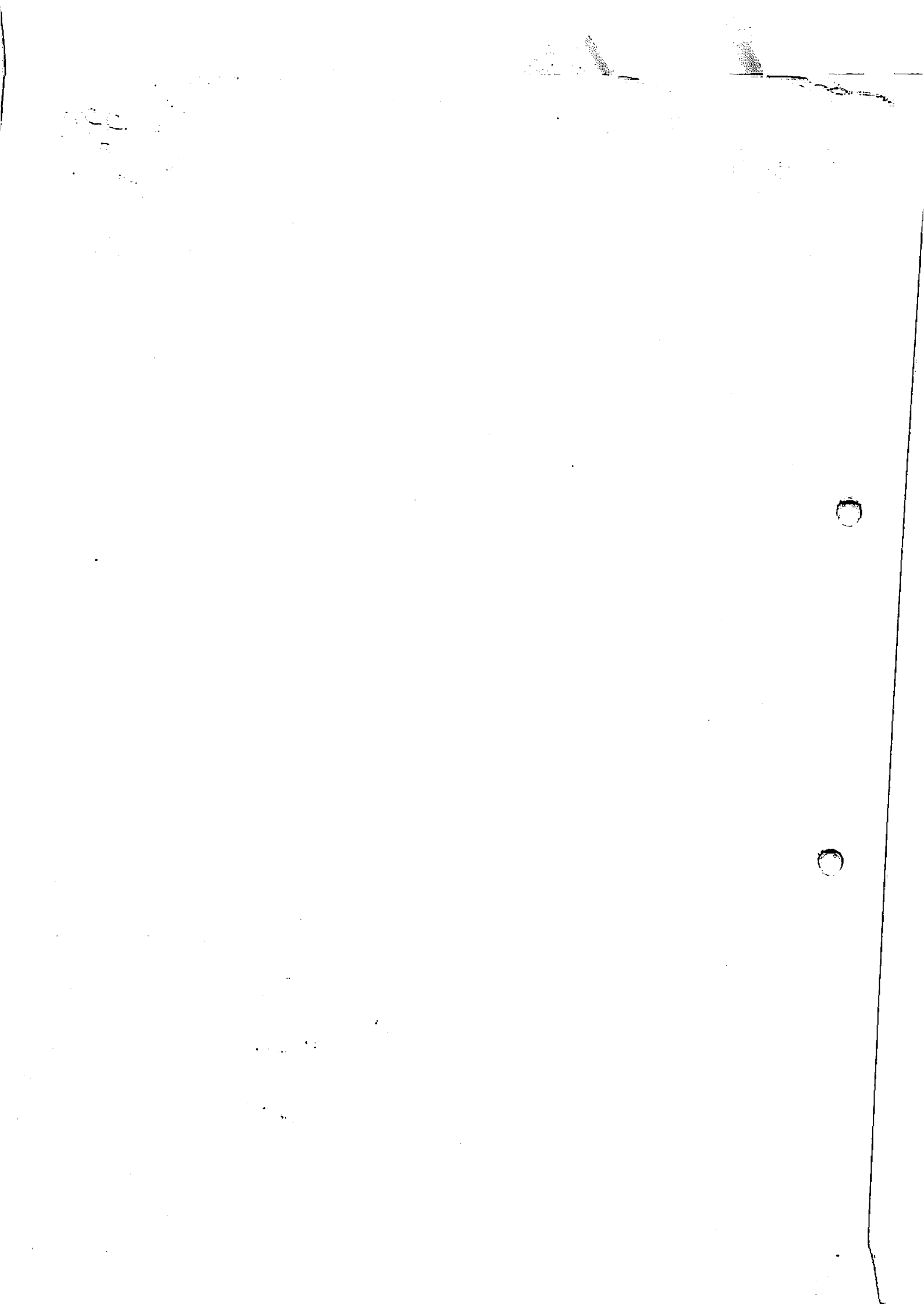
9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

LADENIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JONATAN DEPARIS I.E. 256.334.374  
CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA. ME

RUA DOMINGOS MACHADO DE LIMA, Nº 776  
CENTRO - CEP 89 700-000  
Fone: (49) 3444-3900

Nome: Gessia Creschechen  
CPF: 072.218.599-57

Testemunhas:

Nome: Gessia Creschechen  
CPF: 072.218.599-57





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME, estabelecida na rua Antonio Zielonka, nº 995, Bairro Estancia Pinhais, Município de Pinhas, Estado do Paraná, CEP 83.323-210, CNPJ 20.021.875/0001-87, pelo seu representante, Sr. Eder Carlos dos Santos Batista, sob nº de CPF 042.952.609-16 e RG 9257698-1, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	1	<b>Notebook com configuração:</b> Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. <b>Bolsa para transporte incluso.</b>	ACER/ESI – 572-36FV/13	2.030,00	2.030,00
9	3	<b>Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno:</b> 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m.	FURUKAWA SOHOPLUS	340,00	1.020,00
14	20	<b>Kit Teclado e Mouse Optico</b> USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	LOGITECH MK120	97,90	1.958,00
17	10	<b>Fonte ATX 350W</b>	BLUECASE BLUATX 350	89,95	899,50
<b>TOTAL R\$ 5.907,50 (cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

## 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME

Testemunhas:

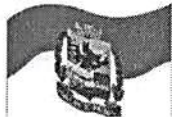
  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.018.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

20.021.875/0001-871  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME  
R ANTONIO ZIELONKA 995  
ESTANCIA PINHAIS - Cep: 83.323-210  
PINHAIS - PR

8





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 791, sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, CNPJ 05.047.599/0001-32, pelo seu representante, Sr. Odirlei Dozorski, sob nº de CPF 029.451.369-88 e RG 6.237.661-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	13	<b>Microcomputador</b> com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com frequência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	21.190,00
8	03	<b>Roteador Wireless N 450MBPS</b> sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN.	TP LINK	114,00	342,00



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



10	200	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI).	FURUK AWA	1,50	300,00
11	30	Conector/Emenda RJ45	DICOM P	6,00	180,00
12	02	Modem Roteador ADSL2+	TP LINK	99,00	198,00
16	20	Mouse USB	INTELB RAS	9,00	180,00
18	03	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto.	MASTIC MOL	40,00	120,00
19	03	Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml	IMPLAS TEC	60,00	180,00
<b>TOTAL R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

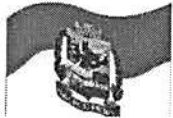
5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

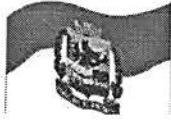
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



### DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa FENIX INFOMÁTICA E TELEFONIA LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
**ODIRLEI DOZORSKI**  
FENIX INFOMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017, e a empresa 19 Soluções Tecnológicas Ltda ME, estabelecida na rua São José, nº 1663, Alto das Palmeiras, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, CNPJ 07.569.095/0001-08, pelo seu representante, Sr. Andre Luis Muller, sob n.º de CPF 054.886.739-97 e RG 5254387, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
6	04	<b>Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco</b> Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD, Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. <b>Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.</b>	HP M426FDW	1.990,00	7.960,00
7	04	<b>Impressora Laser Preto e Branco</b> Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. <b>Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.</b>	SAMSUNG M2020W	499,00	1.996,00
<b>TOTAL R\$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

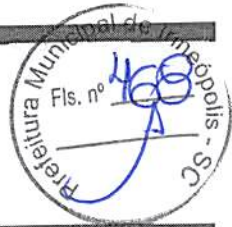




# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira. do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
**ANDRE LUIS MULLER**  
I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

**07.569.095/0001-08**  
I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME  
RUA SÃO JOSÉ, 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000  
CANDINHAS - SANTA CATARINA



70-1001220-000-70

COLLEGE TECHNICAL CENTER

MEMBER OF THE SYSTEMS  
INSTITUTE







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Luiz Fernando Cunha Granier ME, estabelecida na rua Antonio Zielonka, nº 1043, Bairro Estancia Pinhais, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-210, CNPJ 12.162.386/0001-17, pelo seu representante, Sr. Marcelo Cunha Grenier, sob nº de CPF 009.415.949-12 e RG 9.138.038-2, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4	13	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	3.250,00
5	02	HD Externo 1 TB USB 3.0	SEAGATE	265,00	530,00
13	04	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100).	TP LINK	40,00	160,00
15	20	Teclado ABNT2 USB	PISC	23,00	460,00
<b>TOTAL RS 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.
- 04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
MARCELO CUNHA GRENIER  
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP

Testemunhas:

  
Nome: Gesica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josiane Montoski  
CPF: 081.276.439-04

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME, estabelecida na rua Antonio Zielonka, nº 995, Bairro Estancia Pinhais, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-210, CNPJ 20.021.875/0001-87, pelo seu representante, Sr. Eder Carlos dos Santos Batista, sob nº de CPF 042.952.609-16 e RG 9257698-1, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	1	<b>Notebook com configuração:</b> Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. <b>Bolsa para transporte incluso.</b>	ACER/ES1 – 572-36FV/I3	2.030,00	2.030,00
<b>TOTAL R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Parana, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e haverá termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, havendo o termo de recebimento definitivo ou notificação a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de Julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



5.1.5 – Notificar, por escrito, a empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º § 4º da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)




## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
GISELI KEMPINSKI  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josiane Montoski  
CPF: 081.276.439-04

8





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

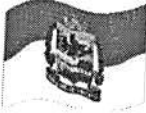
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 791, sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, CNPJ 05.047.599/0001-32, pelo seu representante, Sr. Odirlei Dozorski, sob nº de CPF 029.451.369-88 e RG 6.237.661-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	05	<b>Microcomputador</b> com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com frequência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de sem compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	8.150,00
8	03	<b>Roteador Wireless N 450MBPS</b> sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN.	TP LINK	114,00	342,00
16	10	<b>Mouse USB</b>	INTELBRAS	9,00	90,00





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



18	03	Suporte para CPU de plástico com 4 rodinhas Preto.	MASTICMOL	40,00	120,00
<b>TOTAL R\$ 8.702,00 (oito mil setecentos e dois reais)</b>					

- 1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.
- 1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.
- 1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.
- 1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO



Dear Mr. [Name obscured]

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be the main body of a letter.]

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be the middle section of a letter.]

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be the closing section of a letter.]

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be the signature block of a letter.]



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

### CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is noted that regular audits are essential to identify any discrepancies or errors early on. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial statements and prevents any potential issues from escalating.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular meetings and reports should be held to keep everyone informed of the current status and any changes that may occur. This fosters a collaborative environment where everyone is working towards the same goals.

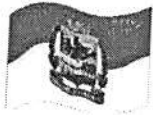
It is also stressed that the information provided should be kept confidential and only shared with authorized personnel. This is crucial for protecting sensitive data and maintaining the trust of all stakeholders.

The document further outlines the specific procedures for handling incoming and outgoing payments. It details the steps from receiving a payment to recording it in the system, ensuring that all necessary checks are performed. Similarly, it describes the process for issuing invoices and tracking payments until they are fully received.

Attention is also drawn to the importance of staying up-to-date with the latest regulations and tax laws. This ensures that the organization remains in full compliance with all applicable legal requirements, thereby avoiding any penalties or legal complications.

Finally, the document concludes by reiterating the commitment to excellence and accuracy in all financial reporting. It encourages all staff members to take ownership of their roles and ensure that every task is completed to the highest standard.

The document is signed by the Chief Financial Officer, who is responsible for overseeing all financial operations and ensuring the accuracy and reliability of the information presented.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa FENIX INFOMÁTICA E TELEFONIA LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)




12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
**GISELI KEMPINSKI**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**ODIRLEI DOZORSKI**  
FENIX INFOMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Testemunhas:

  
Nome: Jessica Greschechen  
CPF: 072.218.499-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, estabelecida na rua São José, nº 1663, Alto das Palmeiras, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, CNPJ 07.569.095/0001-08, pelo seu representante, Sr. Andre Luis Muller, sob nº de CPF 054.886.739-97 e RG 5254387, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	01	<b>Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco</b> Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD, Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. <b>Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.</b>	<b>HP M426FDW</b>	<b>1.990,00</b>	<b>1.990,00</b>
7	02	<b>Impressora Laser Preto e Branco</b> Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. <b>Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.</b>	<b>SAMSUNG M2020W</b>	<b>499,00</b>	<b>998,00</b>
<b>TOTAL R\$ 2.988,00(dois mil novecentos e oitenta e oito reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA





## DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de Julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa 19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

**GISELI KEMPINSKI**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ANDRE LUIS MULLER**  
19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

07.569.095/0001-08  
19 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME  
RUA SÃO JOSÉ, 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

07.288.8816001-08

SOLUCIONES TECNOLÓGICAS S.A.S.

BOGOTÁ D.C. - COLOMBIA

BOGOTÁ D.C. - COLOMBIA

BOGOTÁ D.C. - COLOMBIA



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Luiz Fernando Cunha Granier ME, estabelecida na rua Antonio Zielonka, nº 1043, Bairro Estancia Pinhais, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-210, CNPJ 12.162.386/0001-17, pelo seu representante, Sr. Marcelo Cunha Grenier, sob nº de CPF 009.415.949-12 e RG 9.138.038-2, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4	05	<b>Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).</b>	RAGTECH	250,00	1.250,00
13	02	<b>Hub: com 8 portas Ethernet (10/100).</b>	TP LINK	40,00	80,00
15	10	<b>Teclado ABNT2 USB</b>	PISC	23,00	230,00
<b>TOTAL R\$ 1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

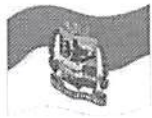
2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.
- 04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)




## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
GISELE KEMPINSKI  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MARCELO CUNHA GRENIER  
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Luiz Fernando Cunha Granier ME, estabelecida na rua Antonio Zielonka, nº 1043, Bairro Estancia Pinhais, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-210, CNPJ 12.162.386/0001-17, pelo seu representante, Sr. Marcelo Cunha Grenier, sob nº de CPF 009.415.949-12 e RG 9.138.038-2, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
4	13	<b>Nobreak Potência nominal de 600VA:</b> Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	3.250,00
5	02	<b>HD Externo 1 TB USB 3.0</b>	SEAGATE	265,00	530,00
13	04	<b>Hub:</b> com 8 portas Ethernet (10/100).	TP LINK	40,00	160,00
15	20	<b>Teclado ABNT2 USB</b>	PISC	23,00	460,00
<b>TOTAL RS 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)


12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
MARCELO CUNHA GRENIER  
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-37

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME, estabelecida na rua Antonio Zielonka, nº 995, Bairro Estância Pinhais, Município de Pinhas, Estado do Paraná, CEP 83.323-210, CNPJ 20.021.875/0001-87, pelo seu representante, Sr. Eder Carlos dos Santos Batista, sob nº de CPF 042.952.609-16 e RG 9257698-1, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
2	1	<b>Notebook com configuração:</b> Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. <b>Bolsa para transporte incluso.</b>	ACER/ES1 – 572-36FV/I3	2.030,00	2.030,00
9	3	<b>Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno:</b> 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m.	FURUKAWA SOHOPLUS	340,00	1.020,00
14	20	<b>Kit Teclado e Mouse Optico</b> USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	LOGITECH MK120	97,90	1.958,00
17	10	<b>Fonte ATX 350W</b>	BLUECASE BLUATX 350	89,95	899,50
<b>TOTAL RS 5.907,50 (cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

## 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
LAEDER FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Creschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

20.021.875/0001-87  
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME  
R ANTONIO ZIELONKA 995  
ESTANCIA PINHAIS - Cep: 83.323-210  
PINHAIS - PR

8

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 791, sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, CNPJ 05.047.599/0001-32, pelo seu representante, Sr. Odirlei Dozorski, sob nº de CPF 029.451.369-88 e RG 6.237.661-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	13	<b>Microcomputador</b> com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com frequência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	21.190,00
8	03	<b>Roteador Wireless N 450MBPS</b> sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN.	TP LINK	114,00	342,00



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

10	200	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI).	FURUK AWA	1,50	300,00
11	30	Conector/Emenda RJ45	DICOM P	6,00	180,00
12	02	Modem Roteador ADSL2+	TP LINK	99,00	198,00
16	20	Mouse USB	INTELB RAS	9,00	180,00
18	03	Suporte para CPU de plástico com 4 rodinhas Preto.	MASTIC MOL	40,00	120,00
19	03	Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml	IMPLAS TEC	60,00	180,00
<b>TOTAL R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

### DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa FENIX INFOMÁTICA E TELEFONIA LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
**ODIRLEI DOZORSKI**  
FENIX INFOMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Concórdia Informática Ltda ME, estabelecida na rua Doutor Maruri, nº 376, Centro, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-065, CNPJ 13.278.423/0001-10, pelo seu representante, Sr. Jonatan Deparis, sob nº de CPF 044.080.039-05 e RG 3995047 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total RS
3	13	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9; retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	4.938,70
<b>Total RS 4.938,70 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

## 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

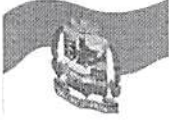
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

JONATAN DEPARIS  
CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME

13 278 423 / 0001 - 107  
I.E. 256.334.374  
CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA.

RUA DOMINGOS MACHADO DE LIMA, Nº 776  
CENTRO - CEP 89 700-000  
FONE (47) 3444-3900

Nome: Josilaine M. dos R.  
CPF: 081.276.439-04  
CONCÓRDIA - SC

Testemunhas

Nome: Gessica Gréschechen  
CPF: 072.218.599-37

101 - 10001 634 878  
CENTRO DE INVESTIGACIONES Y DESARROLLOS  
INFORMÁTICA LTDA.  
CALLE 100 N. 10001  
LIMA 10001 PERU



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa 19 Soluções Tecnológicas Ltda ME, estabelecida na rua São José, nº 1663, Alto das Palmeiras, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, CNPJ 07.569.095/0001-08, pelo seu representante, Sr. Andre Luis Muller, sob nº de CPF 054.886.739-97 e RG 5254387, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	04	<b>Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco</b> Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD, Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. <b>Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.</b>	HP M426FDW	1.990,00	7.960,00
7	04	<b>Impressora Laser Preto e Branco</b> Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. <b>Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.</b>	SAMSUNG M2020W	499,00	1.996,00
<b>TOTAL R\$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)</b>					

1.2. A aquisição dos materiais de informática será aplicada nos seguintes departamentos e secretarias: Administração, Fazenda, Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Comunitário e Educação. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da atualização de equipamentos ultrapassados, implantação de novos equipamentos devido à demanda de serviços e também para manter equipamentos reserva para a compra durante o período do ano corrente, além da expansão do novo servidor da prefeitura e instalação da estrutura de acomodação dos equipamentos de informática.

1.3. Estes equipamentos adquiridos, serão para substituição de equipamentos mais antigos, e também para instalação de alguns, em departamentos que já estão precisando, pois a utilização de informática hoje, é indispensável ao bom funcionamento e a realização dos serviços.

1.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

1.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

De acordo com o § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Todas as aquisições decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de licitação nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa da

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da detentora, não apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela do pagamento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e, em circunstâncias do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, laudo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.







**CLAUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 – Da empresa Vencedora:**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

**CLAUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLAUSULA SETIMA  
DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 06/2018 e a proposta da empresa 19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
ANDRÉ LUIS MULLER  
19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.590-57

  
Nome: Josiane Montoski  
CPF: 081.276.439-04

07.569.095/0001-08

19 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME

RUA SÃO JOSÉ, 1663  
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA







## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, centro, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.